



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 06/05/2017 SEÇÃO I PÁG. 45

RESOLUÇÃO SMA Nº 30, DE 05-05-2017

Acrescenta dispositivo na Resolução SMA nº 73, de 09 de agosto de 2013, que define o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 69, II, "b", do Decreto nº 57.933, de 02 de abril de 2012, e artigo 1º, I, "a", da Resolução CC nº 53, de 19 de julho de 2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 2º da Resolução SMA nº 73, de 09 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Os procedimentos licitatórios destinados ao registro de preço e as atas, firmadas pelo Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, devem limitar-se aos órgãos subordinados e vinculados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e ao Comando de Policiamento Ambiental."

Parágrafo único - *Outros órgãos da Administração Pública Estadual podem ser autorizados a participar dos procedimentos licitatórios, excepcionalmente, mediante despacho do Secretário de Estado do Meio Ambiente." (NR)*

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMA nº 11, de 25 de fevereiro de 2015.

(Processo SMA nº 8.689/2012)

RICARDO SALLES
Secretário de Estado do Meio Ambiente